



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 20/08/2018

Presidente

Ofício nº 84/18
P. 09

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Santa Rosa de Viterbo, 16 de Agosto de 2018.

Aprovado em 1ª Discussão em 27/8/18

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 10/9/18

Presidente

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar nº 14/18, de 16 de agosto de 2018, de autoria do Executivo Municipal que "ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 300/17, DE 11/10/2017."

A presente proposição tem por objeto estabelecer um valor de referência, exclusivamente para efeito da regularização das chácaras de recreio existentes no Município, para todos os fins envolvidos no processo de regularização.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que, após a sua regular tramitação, seja o mesmo aprovado.

Respeitosamente,


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
17/8/18
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.





Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14/18, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Autoria do Executivo Municipal

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 300/17, DE 11/10/2017.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo Único, ao artigo 6º, da Lei Complementar nº 300/17, de 11/10/2017, que dispõe sobre a regularização de chácaras de recreio existentes na zona rural do município de Santa Rosa de Viterbo, com a seguinte redação:

Art. 6º...

Parágrafo único - Fica estabelecido, exclusivamente para efeito da regularização de que trata a presente lei, o valor de R\$ 1,07 (um real e sete centavos) o metro quadrado das áreas objeto de regularização, valor este obtido com base no artigo 1º do Decreto Municipal n. 4636/2018 – “Pastagem Natural”, devendo tal valor ser utilizado para todos os fins envolvidos no processo de regularização.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 16 de agosto de 2018.

Encaminhado às Comissões em 20/08/2018

Aprovado em 1ª Discussão em 27/8/18

Presidente

Presidente

LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Aprovado em 2ª Discussão em 10/9/18

Presidente